

Independente e mais perto de voc

LIDO NA SESSÃO
DO DIA 14/04/2020
1º Secretário

GABINETE DA DEPUTADA BETÂNIA ALMEIDA.

PROJETO DE LEI Nº067/2020

Dispõe sobre a suspensão excepcional da cobrança de empréstimos consignados contraídos por servidores públicos e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa em caráter excepcional, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a cobrança de empréstimos consignados contraídos pelos servidores públicos estaduais e municipais junto às instituições financeiras.

Art. 2º - O prazo de suspensão será de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período ou pelo tempo que durar o estado de calamidade pública decretado pelo governo estadual.

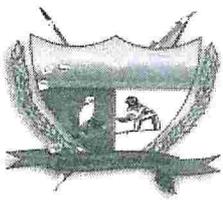
Art. 3º - As parcelas que ficarem em aberto durante o período de suspensão serão acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

Art. 4º - O Poder Executivo fará a regulamentação desta Lei no que for necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O estado de calamidade pública decretado em Roraima em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), assim como aconteceu no resto do Brasil



e no mundo, afetou significativamente a vida população, especialmente a situação financeira das famílias.

Com as restrições à atividade econômica, muitas pessoas tiveram sua renda prejudicada e a economia do estado vêm enfraquecendo. Menor atividade econômica significa que mais pessoas terão de recorrer ao estado em busca de assistencialismo. Ao mesmo tempo, a piora na economia significa menor arrecadação, o que dificulta a obtenção de recursos para financiar os serviços do estado.

Para evitar cenários trágicos como esse o poder público estadual vem adotando medidas em linha com o que vêm sendo feito no Brasil e no mundo. E como reforço à essas medidas apresentamos a presente proposição.

Como a economia do estado ainda é movida em grande parte pela folha de pagamento de servidores, um valor considerável do dinheiro que poderia estar em circulação acaba retido na forma de empréstimos consignados.

Acreditamos que a suspensão da cobrança de empréstimos consignados durante este difícil período ajudará os servidores públicos a enfrentar melhor a situação. Tal medida contribui também para a injeção de dinheiro na economia do estado.

A crítica situação em que nos encontramos reclama medidas extraordinárias e sacrifício por parte de todos, não só dos vulneráveis e menos favorecidos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 13 de aril de 2020.


BETÂNIA ALMEIDA
DEPUTADA ESTADUAL